

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	INSTITUI O DIA DA MARISQUEIRA NO ESTADO DO CEARÁ		
Autor:	100155 - DEPUTADA KEIVIA DIAS		
Usuário assinator:	100155 - DEPUTADA KEIVIA DIAS		
Data da criação:	17/07/2025 10:11:37	Data da assinatura:	17/07/2025 10:12:15



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DA DEPUTADA KEIVIA DIAS

AUTOR: DEPUTADA KEIVIA DIAS

PROJETO DE LEI
17/07/2025

INSTITUI O DIA DA MARISQUEIRA NO ESTADO DO CEARÁ

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado do Ceará, o Dia da Marisqueira, a ser comemorado anualmente no dia 10 de março.

Parágrafo único. A data instituída no caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

KEIVIA DIAS

Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

No Ceará, onde o mar se mistura com a história e a força de nosso povo, há mulheres que, diariamente, enfrentam as marés, o sol forte e as águas frias para colher o sustento de suas famílias e de comunidades inteiras: são as marisqueiras, guardiãs de saberes ancestrais, do cuidado com a natureza e da economia solidária em nossas praias e manguezais.

Celebrar o Dia da Marisqueira, em 10 de março, não é apenas instituir mais uma data no calendário: é reconhecer o valor dessas mulheres que, com mãos calejadas e corações firmes, carregam balaios cheios de mariscos, mas também carregam sonhos, histórias de superação e dignidade. São elas que alimentam nossas mesas, preservam tradições culinárias, mantêm viva a cultura do nosso litoral e ensinam, na prática, o que significa resiliência e amor pela terra e pelas águas.

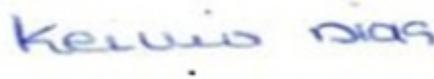
A mariscagem vai muito além de uma atividade econômica. Ela é um ato de resistência cultural, ambiental e de geração de renda, especialmente para mulheres chefes de família, muitas vezes invisibilizadas pelas estatísticas, mas que movem a economia local de forma silenciosa e poderosa.

Ao instituímos o Dia da Marisqueira no Estado do Ceará, reconhecemos a importância dessas mulheres que conhecem os segredos das marés e que, com cada marisco colhido, ajudam a manter viva a nossa identidade cearense. Reconhecemos, também, a necessidade de fortalecer políticas públicas que garantam condições dignas de trabalho, apoio à comercialização dos produtos, capacitação e cuidado com a saúde dessas trabalhadoras.

Mais que uma homenagem, o Dia da Marisqueira é um compromisso do poder público com a visibilidade, valorização e apoio à luta dessas mulheres que, todos os dias, constroem com esforço e coragem a história viva do nosso litoral.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas parlamentares para aprovação deste projeto, que representa um gesto de gratidão e de reconhecimento do poder público estadual ao trabalho incansável das marisqueiras cearenses.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em data da proposição.



DEPUTADA KEIVIA DIAS

DEPUTADO (A)